



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS.

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/89 "

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, RS PARA A LEGISLATURA 1989/92, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO.

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores do Município de Saldanha Marinho para a legislatura que vai de 1º de janeiro de 1989 até 31 de dezembro de 1992, será de NCZ\$ 90,00 (noventa cruzados novos).

§ 1º - O reajuste da remuneração de que trata este artigo será efetuado na mesma época em que forem reajustados os servidores públicos municipais, até o limite dos índices concedidos.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) daquela percebida pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Não haverá remuneração as sessões extraordinárias especiais ou solenes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989, sem prejuízo das demais normas que vierem a ser estabelecidas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Janeiro 23/1989.


Ver. NERY IRINEU CONTE
Presidente.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI
-DIR. GERAL-